



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antonio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA, PESADA, MÁQUINAS E TRATORES, POR MENOR PREÇO POR LOTE conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	UNI DE MEDIDA	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	1. Conserto de pneus com câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	SVÇ	120	R\$ 310,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 403,33	R\$ 48.400,00
	2. Conserto de pneus sem câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: troca de pito)	SVÇ	288	R\$ 90,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 146,67	R\$ 42.240,00
	3. Conserto de pneus sem câmara para van (incluso: troca de pito)	SVÇ	168	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 11.760,00
	4. Rodízio de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 83,33	R\$ 25.000,00
	5. Rodízio de pneus para micro ônibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 73,33	R\$ 14.666,67
	6. Troca de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
	7. Troca de pneus para micro-ônibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
LOTE 02	1. Conserto de pneus com câmara para tratores (incluso: remendo da câmara ou troca	SVÇ	200	R\$ 670,00	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 823,33	R\$ 164.666,67



de câmara de ar e protetor)								
2. Conserto de pneus sem câmara para caminhões (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 90,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 146,67	R\$ 29.333,33	
3. Conserto de pneus sem câmara para máquinas (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	
4. Conserto de pneus sem câmara para tratores (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	
5. Troca de pneus para máquinas (retroescavadeira, pá mecânica e motoniveladora)	SVÇ	150	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	
6. Troca de pneus para tratores	SVÇ	300	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00	
TOTAL							R\$ 636.066,67	

1.2. Vigência

1.2.1 A duração da vigência será de um ano, conforme data do contrato.

1.3. Prorrogação ou não do contrato

1.3.1. Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não () Sim

1.4. Entrega do objeto

1.4.1.. O prazo de execução do início do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas corridos para serviços não emergenciais e de 12 (doze) horas para serviços emergenciais, a partir da data de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

2. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas e tratores que compõem a frota municipal, essenciais à execução de atividades operacionais de transporte, obras, limpeza pública e serviços agrícolas. O serviço especializado de borracharia assegura a segurança dos condutores, o prolongamento da vida útil dos pneus e a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas públicas.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto



A solução proposta compreende a execução dos serviços de borracharia de forma contínua, sempre que solicitado pela Administração, durante o período contratual. O ciclo de vida do objeto inclui desde o diagnóstico da necessidade (avaliação dos pneus), execução do serviço (conserto ou troca), até a destinação final adequada dos resíduos gerados, respeitando normas ambientais. O serviço visa reduzir custos com substituições desnecessárias e garantir maior durabilidade dos componentes.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço, **preferencialmente**, dentro da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, situada na Rua Quirino Pizzo, 412, podendo este ser executado em local diverso, **desde que atendida o prazo máximo de execução do serviço estabelecido neste TR**, devendo possuir estrutura física adequada, profissionais qualificados e equipamentos compatíveis com o atendimento das demandas da frota municipal. Entre os requisitos mínimos, incluem-se:

4.1.1. Disponibilidade de atendimento em horário comercial e, eventualmente, em regime de urgência;

4.1.2. Execução dos serviços mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável;

4.1.3. Emissão de relatórios ou ordens de serviço detalhadas a cada atendimento, quando solicitado.

4.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

4.3. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, traslado de retirada e entrega do material, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.5. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

4.6. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

4.7. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de equipamentos.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente.

4.9. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.10. Subcontratação:

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação:

4.11.1. . A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, substituindo quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos ou divergências de especificação sem custo adicional.

4.11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, com destinação correta dos pneus inservíveis e resíduos gerados, conforme as normas das legislações vigentes.



5. Modelo de execução do objeto

5.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF) pelo setor de compras. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de atendimento definido em contrato, com controle e registro das atividades realizadas. O prazo de execução do início do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas corridos para serviços não emergenciais e de 12 (doze) horas para serviços emergenciais, a partir da data autorização de fornecimento (AF).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275 e pela fiscalização contratual, Gustavo Sousa Silva Gatti - Matrícula: 6501, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal pela fiscalização contratual, Gustavo Sousa Silva Gatti - Matrícula: 6501, para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em levantamento de preços de mercado, considerando os custos médios praticados por empresas do ramo local e regional, abrangendo todos os serviços de borracharia aplicáveis à frota municipal. O valor total estimado está compatível com o praticado no mercado, assegurando a vantajosidade econômica da contratação.

10. Adequação orçamentária



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotações e fontes:

DOTAÇÃO	FONTE
511	1.500.99
518	1.500.99
447	1.500.99
212	1.500.94/ 1.550.99
281	1.500.95
435	1.500.99

Elói Mendes/MG, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

WELLINGTON VITOR DE MESQUITA

Encarregado de Almojarifado

Matrícula: 6503